



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

LEI Nº 976.

De 25 de outubro de 1994.

REAJUSTA EM 16%(dezesseis por cento) OS VALORES FIXADOS NOS ANEXOS II A e IV A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010 DE 28 DE SETEMBRO DE 1994.

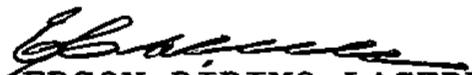
A Câmara Municipal de Paraty A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N_C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 16%(dezesseis por cento) os valores fixados nos anexos II A e IV A da Lei Complementar nº 010, de 28 de setembro de 1994.

Art. 2º - Os Anexos II A e IV A, da Lei Complementar nº 010, de 28 de setembro de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Anexo II A e o Anexo IV A, da Lei Complementar nº 010/94.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 25 de outubro de 1994.


EDSON DÍDIMO LACERDA
Prefeito Municipal